



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 011 de 09 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a realização dos procedimentos de angiografia cerebral e arteriografia no município de Cuiabá, pertencente à microrregião Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N.º 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 e consolida e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto.

II - A Portaria GM/MS N° 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

III – A Resolução CIB/MT N° 086, de 13 de agosto de 2009, que aprova a macroalocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da programação – SISPPi – no Estado de Mato Grosso.

IV– A Resolução CIB/MT N° 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso.

V– A Resolução CIB/MT N° 164, de 08 de dezembro de 2011, que aprova o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso para competência janeiro de 2012.

VI – A Notificação Recomendatória de 16, de dezembro de 2011, da Promotoria de Justiça da Comarca de Rondonópolis que expressa a recomendação de providência, no prazo de 48 horas, a contratação e o custeio de procedimentos de Cardiologia Intervencionista em unidade conveniada ao SUS ou, se inexistente a vaga, a contratação e o custeio da cirurgia em unidade da rede privada, nesta ou noutra unidade da federação.

VII – A dupla gestão do estabelecimento – Gestão Estadual e Municipal, o faturamento da produção deve ser apresentada e processada respectivamente por cada ente gestor que regulou o acesso aos referidos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização dos procedimentos de Angiografia Cerebral e Arteriografia para atender o estado de **Mato Grosso.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Parágrafo Único - Os procedimentos referidos no *caput* deste Artigo serão realizados no Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista de Cuiabá - LACIC – CNES 2470934, que está credenciado para a realização de procedimentos em Cardiologia Intervencionista no estado de Mato Grosso, que passará a ter dupla gestão até ulterior deliberação.

Art. 2º - O pagamento e a regulação do acesso dos usuários são de responsabilidade da Gestão Estadual, nos casos em que o município de Cuiabá não tiver capacidade suficiente para atendimento imediato.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a **competência Fevereiro de 2012**.

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2012.

Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT